



**LEI MUNICIPAL Nº 814, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR
GASTOS COM ALUGUEL DE PRÉDIO PARA
INSTALAÇÃO DO GRUPAMENTO BRIGADA
MILITAR DE VILA FLORES**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com aluguel de Prédio para instalação do Grupamento da Brigada Militar de Vila Flores, pelo período da aprovação da Lei até 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

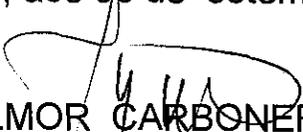
02 – GABINETE DO PREFEITO

0307021.2005 – Convênios operacionais com entidades públicas

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de setembro de 2000.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 06/09/2000

